



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

134

CONTRATO N.º 369/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR ENAR PLÁCIDA CASTELLI DE SOUZA, INSCRITO NO CPF: 308.*.***-68.**

I - LOCATÁRIA E LOCADOR: Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Euclides Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, aqui denominado **LOCATÁRIA**, e do outro lado, o **Sr. ENAR PLÁCIDA CASTELLI DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º***.**0 - SSP/MS e CPF/MF N.º 308.***.***-68, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS, aqui denominado **LOCADOR**.

II - REPRESENTANTES: O **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 8XX.XX - 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; aqui denominado **LOCATÁRIA** e a **Sr. ENAR PLÁCIDA CASTELLI DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º***.**0 - SSP/MS e CPF/MF N.º 308.***.***-68, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS, aqui denominado **LOCADOR**.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saude e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º.123/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório N.º 098/2024**, gerado pela **Inexigibilidade de licitação N.º 029/2024** que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 369/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ARLETE MARIA LIMA DA SILVA Nº 372 - CENTRO, PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS). SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 125/2024.

1.1.1 - Diante do exposto, a locação em apreço se justifica tendo em vista a contratação do mesmo prédio onde já funciona a Unidade CAPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

135

2.1 - O presente contrato de locação encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no **artigo 74, inciso V**, Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal, conforme consta no **Processo Licitatório n.º 098/2024, Inexigibilidade n.º 029/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações do **LOCADOR**:

3.1.1 - O Locador obriga-se a dar posse e garantir o uso pelo locatário, do objeto do presente contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraços.

3.1.2 - Caberá ao locador realizar as adequações que se fizerem necessárias no imóvel anteriormente à ocupação, sem custos para a Administração Municipal, com a finalidade de o imóvel estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades do CAPS durante a vigência do Contrato.

3.1.2.1 - Atender todas as reclamações por parte do locatário, de imediato, considerando como prioridade sua satisfação.

3.1.3 - Caberá ao locador o pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como custear e/ou ressarcir as obras comprovadamente úteis ou necessárias à conservação e manutenção do imóvel.

3.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

3.1.5 - Executar todas as obrigações contratuais estabelecidas no instrumento a ser celebrado e demais documentos que compõem o processo licitatório.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações do **LOCATÁRIA**:

3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

3.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

136

3.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3.2.5 - Obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objetivo em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação e zelar pela boa aparência do imóvel.

3.2.6 - Respeitadas às condições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações e benfeitorias necessárias e/ou convenientes, mediante autorização expressa do locador, podendo os valores das alterações e benfeitorias ser negociados entre as partes, devendo ser descontado, no valor do aluguel.

3.2.7 - Deverá a (CONTRATANTE) quando do término da vigência do presente instrumento, oferecer o valor equivalente a um mês de aluguel como forma de indenização ao proprietário para as devidas benfeitorias e reparos, que julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 – O imóvel, objeto deste CONTRATO, destina-se exclusivamente para atender o CAPS através da Gerência de Saúde do Município, com a justificativa constante na CI nº.399/2024/GMS/COMPRAS onde menciona a necessidade de dar continuidade, tendo em vista que o CAPS já está instalado neste local cedido anteriormente para atendimento do referido Centro de atenção Psicossocial deste Município.

4.1.1 - O locador DEVERÁ ENTREGAR AO IOCATÁRIO o imóvel alugado, com suas pertencas em estado de servir ao uso a que se destina e a mantê-la nesse estado, pelo tempo do Contrato, reparando todo e qualquer dano ou deterioração das estruturas físicas do imóvel, bem como responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.

Paragrafo único - Em caso de não cumprimento, o LOCATÁRIO poderá, após Notificação Extrajudicial, efetuar a redução proporcional do aluguel para suprir os gastos decorrentes da execução dos reparos necessários, mediante contra prestação das notas fiscais ou recibos dos referidos serviços.

4.2 - Ao LOCATÁRIO é facultada a realização de obras de ampliação e adaptação que julgar necessárias para atender à finalidade pública, sempre com o consentimento por escrito do LOCADOR.

4.2.1 - As despesas deverão ser feitas à custa do LOCADOR e sob sua inteira responsabilidade, as quais, findada a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, sem que lhe caiba direito à indenização pelas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.3 – A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do artigo 137 e do artigo 138 da Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.3.1 - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outras situações, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensado de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

4.4 – A locadora poderá inspecionar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao locatário.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Conforme pesquisa no mercado imobiliário do município de Naviraí-MS, realizado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, ficou constatado que o valor mensal do aluguel para a referida locação equivale a **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** reais pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento, não havendo reajuste no período; perfazendo o **VALOR TOTAL** de **R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 114.000,00

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive outras despesas.

5.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do Recibo de aluguel do respectivo mês, atestado pelo representante da administração, e será depositado na conta corrente do LOCADOR, junto à agência bancária indicado pelo mesmo.

5.4 - O locatário deverá encaminhar junto a Fatura/Recibo, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento

5.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

5.6.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

5.6.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante.

5.6.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses**, com início a partir de **23 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

6.1.1 - Sendo possível a solicitação de reajuste com base no **IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo)**, a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguinte dotação orçamentária:

✓ **GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO:** 10.01.00 10.302 0504 2.019 -
 3.3.90.36.15.00.00 (R6296).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

909



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 23/07/2024.

**MARCIO GREI ALVES de VIDAL
FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023
(Representante da locatária)

**ENAR PLACIDA CASTELLI DE
SOUZA**

CPF n.º. 308.***.***-68
Contratada

Testemunhas:

Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8213-9

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº.369/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.098/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.029/2024.
LOCADOR: ENAR PLÁCIDA CASTELLI DE SOUZA,
CPF:308.861.121-68

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ARLETE MARIA LIMA DA SILVA Nº 372 - CENTRO, PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS). SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 125/2024.

O **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG nº. 8XX.XX - 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato nº.369/2024

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SAÚDE	Cristina de Oliveira Pereira	2380-9	Patrícia Ribeiro	7712-7


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:


- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 23 de julho de 2024.


Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
 Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto n.º 123/2023.


Cristina de Oliveira Pereira
 Matrícula n.º 2380-9
 Fiscal Titular


Patrícia Ribeiro
 Matrícula n.º 7712-7
 Fiscal Suplente

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - da Vigência: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/07/2024 à 30/08/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 31/07/2024 à 29/09/2024.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Felipe Scalco Manzano, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2024.

CONTRATO: 369/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS .

CONTRATADA: ENAR PLACIDA CASTELLI DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ARLETE MARIA LIMA DA SILVA Nº 372 - CENTRO, PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS). SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 125/2024.

RAZO DE VIGÊNCIA : 23/07/2024 à 23/07/2025

VALOR MENSAL de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses ,

PERFAZENDO VALOR TOTAL de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S: GERÊNCIA DE SAÚDE - D OTAÇÃO : 10.01.00 10.302 0504 2.019 – 3.3.90.3 6.15 .00.00 (R 6296).

ASSINAM: MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2023 **(pela contratante)** e **ENAR PLACIDA CASTELLI DE SOUZA (pela contratada).**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: **Cristina de Oliveira Pereira ; Mat: 2380-9 (fiscal)** e **Patrícia Ribeiro; Mat: 7712-7 (suplente de fiscal) .**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 182/2024

Processo nº 332/2023 – Credenciamento nº. 008/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **BRUNO R BOGONI.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/08/2024 à 30/09/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 31/08/2024 à 30/10/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Bruno Romeu Bogoni, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

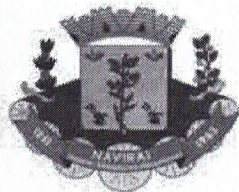
Extrato do 2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 181/2024

Processo nº 332/2023 – Credenciamento nº. 008/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/08/2024 à 30/09/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO PARCIAL

Nº: 2545/2024

PROCESSO Nº 98/2024

Inexigibilidade Nº 29/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 23/07/24

Fornecedor	: 10794- ENAR PLACIDA CASTELLI DE SOUZA
Endereço	: RUA RODEIO DRIVE,
Cidade	: NAVIRAÍ UF: MS
CEP	: 79950-000
CNPJ	: 308.861.121-68

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

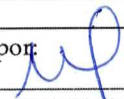
Objeto	: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ARLETE MARIA LIMA DA SILVA Nº 372 - CENTRO, PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS). SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 125/2024.
--------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

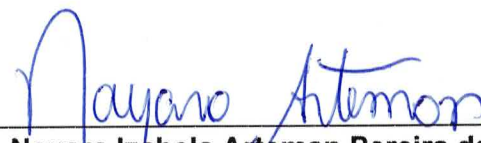
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	19	339036150000	6296

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	8639	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		MÊS	5,00	9.500,0000	47.500,00

Contrato nº 369/2024	Valor Total R\$	47.500,00
----------------------	-----------------	-----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 23/07/2024 à 23/07/2025.

Emitida por: 
 MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
 Núcleo de Licitações e Contratos


 Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
 Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
 Conforme Portaria nº. 067/2023

Recebido 23/07/24
 Poliana



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 005268/2024 Global	RECURSO Orçamentário
--------------------------------------------	-------------------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.019.3390.36.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 605
--------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

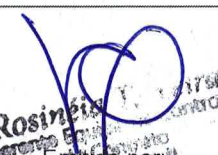



INFORMAÇÕES DO CREDOR: 8569 ENAR PLACIDA CASTELLI DE SOUZA Avenida Rodeo Drive 77 Classe A	Naviraí MS	CPF/CNPJ 308.861.121-68
--------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	----------------------------

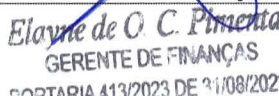
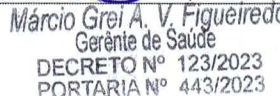
LICITAÇÃO Inexigibilidade	NÚMERO 29	SOLICITAÇÃO PE 2545/2024	PROC. COMPRA 98	EMIÇÃO 23.07.2024	VENCIMENTO 23.07.2024
------------------------------	--------------	-----------------------------	--------------------	----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 234.000,00	SALDO ANTERIOR 77.922,52	SALDO DO EMPENHO 47.500,00	SALDO ATUAL 30.422,52
----------------------------	-----------------------------	-------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ARLETE MARIA LIMA DA SILVA Nº 372 - CENTRO, PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS). SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 125/2024.PROCESSO 98/2024, INEXIGIBILIDADE 29/2024, CONTRATO N.º 369/2024 E PEDIDO DE EMPENHO PARCIAL (05 MESES)N.º	9.500,0000	47.500,00

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral
------------------	-------------

 Rosineide Gerente de Finanças Emitido por: U	 JULEIMARA C. S. TEIXEIRA CPF: 087.537.629-08 MAT 9089-1 Contabilidade	 Gerente de Finanças	Despesa Autorizada por:  Ordenador de Despesas
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Outras Informações:	 Elayne de O. C. Pimenta GERENTE DE FINANÇAS PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023	 Márcio Grei A. V. Figueiredo Gerente de Saúde DECRETO Nº 123/2023 PORTARIA Nº 443/2023
---------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 005268/2024 Global	RECURSO Orçamentário
--------------------------------------------	-------------------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.019.3390.36.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 605
--------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 8569 ENAR PLACIDA CASTELLI DE SOUZA Avenida Rodeo Drive 77 Classe A	CPF/ CNPJ 308.861.121-68 MS
--------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

LICITAÇÃO Inexigibilidade	NÚMERO 29	SOLICITAÇÃO PE 2545/2024	PROC. COMPRA 98	EMIÇÃO 23.07.2024	VENCIMENTO 23.07.2024
------------------------------	--------------	-----------------------------	--------------------	----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 234.000,00	SALDO ANTERIOR 77.922,52	SALDO DO EMPENHO 47.500,00	SALDO ATUAL 30.422,52
----------------------------	-----------------------------	-------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			2545/2024.		

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral	47.500,00
------------------	-------------	-----------

Rosineia Teixeira Emitido por:	JANEIMARA C. S. TEIXEIRA CPF: 087.537.629-08 MAT: 9089-1 Renato Napolitano CRC:11360/O-6 Contabilidade	Elayne O. Pimenta Portaria nº413/23 Gerente de Finanças	Despesa Autorizada por: Márcio Grei A. V. Figueiredo Gerente de Saúde DECRETO Nº 123/2023 PORTARIA Nº 443/2023
-----------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Outras informações:

Desdobramento: 06296

Fonte de Recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços pú
--------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------